



ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

NATUREZA DO OBJETO	AQUISIÇÃO DE ÁRVORE DE NATAL DECORATIVA DE 10 METROS DE ALTURA PARA SUBSTITUIR A ESTRUTURA EXISTENTE, AFIM DE ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA
SECRETARIA DE RESPONSÁVEL	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO
NOME DO REPRESENTANTE	MARLI BATISTA DOS REIS SANTOS
TÉCNICO RESPONSÁVEL DA ÁREA	JOÃO LUCAS SOUZA

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Art.18, §1º, I da Lei 14.133/21)

A contratação de fornecedor de uma nova Árvore de Natal tem como objetivo principal substituir a estrutura atual defasada, modernizando a decoração natalina de Ourilândia do Norte. Com isso, busca-se valorizar os espaços públicos, promover o espírito natalino, estimular o turismo e fomentar a economia local, especialmente nos setores de comércio, serviços, gastronomia e hotelaria.

O desgaste natural, aliado à exposição contínua ao tempo, comprometeu a segurança e a funcionalidade, demandando medidas corretivas imediatas.





A iniciativa visa também fortalecer a imagem do município como referência regional nas festividades de fim de ano, proporcionando uma experiência visual e cultural marcante para moradores e visitantes. A contratação direta viabiliza uma substituição adequada de decoração iluminada devido a degradação por exposição ambiente.

Dessa forma, a contratação por dispensa representa uma solução eficiente, legal e compatível com o interesse público, assegurando modernização da decoração natalina do município com estrutura tecnológica e interativas, fortalecimento da identidade visual e cultural do município, com destaque para a valorização dos espaços públicos e do sentimento coletivo de celebração e estímulo ao turismo local e regional, atraindo visitantes e movimentando a economia, especialmente os setores de comércio, gastronomia, hotelaria e serviços.

2. ALINHAMENTO AOS PLANOS DO ÓRGÃO (Art.18, §1º, II da Lei 14.133/21)

A iniciativa de realizar a **AQUISIÇÃO DE ÁRVORE DE NATAL DECORATIVA DE 10 METROS DE ALTURA PARA SUBSTITUIR A ESTRUTURA EXISTENTE, AFIM DE ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA** está alinhada aos objetivos estratégicos da gestão municipal, especialmente no que se refere à valorização dos espaços públicos, promoção do turismo local, fomento à cultura e incentivo ao comércio e serviços durante o período natalino.

Embora o fornecimento específico da decoração natalina não conste formalmente nos documentos do planejamento anual do órgão, tal ausência decorre de uma falha de



comunicação entre os setores responsáveis pela elaboração do plano de contratações e pela organização dos eventos culturais e temáticos do município.

Entretanto, a necessidade foi identificada posteriormente como essencial à manutenção das atividades tradicionais de fim de ano, já consolidadas no calendário da cidade, sendo a decoração natalina um dos pontos de maior visibilidade e impacto para a população e visitantes. Portanto, a contratação proposta, mesmo não formalizada previamente no plano de contratações, mantém total coerência com os princípios e diretrizes da administração pública municipal, além de atender ao interesse coletivo e gerar benefícios sociais, culturais e econômicos para o município de Ourilândia do Norte.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, III da Lei 14.133/21)

Os requisitos necessários à formalização da dispensa de licitação para essa contratação, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, incluem:

- a) Apresentação de proposta formal assinada pelo fornecedor, contendo a descrição detalhada do item a ser fornecido, valor unitário e global, prazos e condições de fornecimento;
- b) Exigência de qualificação técnica da contratada, a empresa contratada deverá comprovar experiência prévia em serviços semelhantes, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, e estar devidamente registrada nos órgãos competentes. Deverá ainda possuir equipe capacitada para a montagem, operação e manutenção do equipamento.;
- c) Comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa, conforme exigências da legislação vigente;
- d) Apresentação de declaração de exclusividade, catálogo técnico da marca original dos veículos ou documentos equivalentes que demonstrem que os produtos são originais;
- e) Observância das exigências dos órgãos de controle externo, notadamente no que se refere à motivação técnica da contratação, à pesquisa de preços e à publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- f) Aceitação das condições estabelecidas pela Administração quanto à entrega dos equipamentos, garantias e forma de pagamento.

g) Requisitos mínimos de desempenho e qualidade, a árvore deverá ter estrutura metálica resistente, altura mínima definida no termo de referência, sistema de luzes LED RGB com efeitos dinâmicos, programação musical sincronizada e controle automatizado, garantindo alto impacto visual e interatividade com o público;

Fornecimento e transporte de Árvore de Natal, com sistema de iluminação em LED pixelizada e sincronização musical, a ser instalada em local público previamente definido pela Administração.

O valor estimado da contratação é de R\$ 62.216,94 (sessenta e dois mil, duzentos e dezesseis reais, noventa e quatro centavos), de acordo com a pesquisa de preços realizada o procedimento atende à necessidade e requisitos visando assegurar a adequação técnica, qualidade, eficiência e segurança da contratação, promovendo o interesse público e respeitando os princípios que regem a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

4. ESTIMATIVA DE VALOR E QUANTIDADES (Art. 18, §1º, IV E VI da Lei 14.133/21)

A Contratação de empresa especializada para o fornecimento e transporte de Árvore de Natal, com estrutura metálica de grande porte, iluminação LED em pixels digitais e sistema de sincronização dançante será realizada por dispensa de licitação, conforme previsto no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que permite a contratação direta para serviços de pequeno valor, observados os limites atualizados por portaria do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

A quantidade foi definida com base na estratégia de instalação centralizada em local de alta visibilidade e fluxo de pessoas, possibilitando maior alcance social, cultural e turístico, além de otimização dos recursos públicos.

A contratação por dispensa de licitação no valor estimado de R\$ 62.216,94 (sessenta e dois mil, duzentos e dezesseis reais, noventa e quatro centavos), o valor estimado foi obtido com base em pesquisas de mercado junto a fornecedores especializados, considerando estruturas com as especificações técnicas mínimas exigidas, incluindo todos os serviços complementares necessários à entrega completa da solução (transporte, montagem, operação, manutenção e desmontagem).

A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor não ultrapassa o limite legal estabelecido para

essa modalidade, respeitando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

Os recursos orçamentários destinados à contratação estão vinculados vinculada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sob a ação orçamentária 13.122.0009.1068.0000 – REFORMAS E ADAPTAÇÕES, OBRAS E INSTALAÇÕES – 4.4.90.51.00, havendo dotação suficiente para cobertura da despesa. A execução do objeto estará condicionada à apresentação da documentação exigida, ao cumprimento das obrigações contratuais e à entrega do item conforme cronograma e prazos acordados entre as partes.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para subsidiar a contratação da Árvore de Natal, foi realizado levantamento de mercado, com base em consultas ao Banco de Preços Públicos (Painel de Preços do Governo Federal, ComprasNet) e **orçamentos junto a empresas especializadas no setor de decoração natalina temática.**

As referências encontradas apontam para valores praticados entre **R\$ 62.000,00** (sessenta e dois mil) e **R\$ 68.000,00** (sessenta e oito mil reais), considerando estruturas com no mínimo 10 metros de altura, iluminação LED em pixels digitais, sistema de sincronização musical, montagem, manutenção e desmontagem.

Com base nesse levantamento, fixou-se o valor estimado em R\$ 62.216,94 (sessenta e dois mil, duzentos e dezesseis reais, noventa e quatro centavos), o qual está compatível com os preços de mercado e justifica a contratação por dispensa de licitação, conforme previsto no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**. O procedimento atende aos princípios da legalidade, transparência, economicidade e interesse público, assegurando a eficiência na aplicação dos recursos municipais.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, VII da lei 14.133/21)

A escolha pela dispensa encontra amparo na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente em casos em que os valores se enquadram nos limites legais estabelecidos ou em situações que exigem resposta célere da Administração Pública para garantir a continuidade dos serviços essenciais, como o transporte escolar.

A solução proposta consiste na aquisição de uma Árvore de Natal, com o objetivo de modernizar e revitalizar a decoração natalina do município.

Trata-se de uma estrutura metálica de grande porte, com altura mínima de 10 metros, equipada com tecnologia de iluminação LED em pixels digitais, programada para criar efeitos visuais dinâmicos e sincronizados com trilha sonora temática natalina, promovendo um espetáculo visual e sonoro de alto impacto.

A árvore será instalada em local público estratégico no lugar do objeto decorativo danificado, com grande fluxo de pessoas, contribuindo para a ambientação festiva, o fortalecimento das tradições locais e a valorização dos espaços urbanos durante o período de fim de ano.

Além do fornecimento da estrutura, a empresa contratada será responsável por:

- **Transporte e logística completa até o local de instalação;**
- **Programação dos efeitos de luz e som;**
- **Suporte técnico e manutenção durante todo o período de exposição;**

A solução contempla ainda a interação com o público, promovendo experiências sensoriais e visuais que contribuem para o engajamento da população, o estímulo ao turismo local e o aquecimento dos setores de comércio, serviços, gastronomia e hotelaria.

Assim, a aquisição se trata de uma solução integrada diante do estado da árvore atual, que combina inovação, cultura, lazer e desenvolvimento econômico, alinhada aos objetivos estratégicos da administração municipal. Dessa forma, a contratação por dispensa representa uma solução eficiente, legal e compatível com o interesse público.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO (Art. 18, §1º, VIII da lei 14.133/21)

A Nos termos do §1º do art. 46 da **Lei nº 14.133/2021**, a Administração Pública deve promover, sempre que possível, o parcelamento do objeto da contratação, com o objetivo de ampliar a competitividade, garantir a economicidade e permitir a participação de um maior número de licitantes. O parcelamento do pagamento referente à contratação para fornecimento, instalação, manutenção e desmontagem de **Árvore de Natal** se justifica pela necessidade de adequar o desembolso financeiro

do Município ao planejamento orçamentário vigente, garantindo a execução do objeto sem comprometer o equilíbrio fiscal e o fluxo de caixa da Administração.

Trata-se de contratação pontual, com valor estimado de R\$ 62.216,94 (sessenta e dois mil, duzentos e dezesseis reais, noventa e quatro centavos), cuja natureza envolve diferentes etapas de execução, tal como transporte. O parcelamento permite que os pagamentos sejam vinculados ao cumprimento progressivo das obrigações contratuais, assegurando maior controle e fiscalização sobre a entrega dos serviços.

Além disso, essa forma de pagamento é usual em contratações dessa natureza e encontra amparo nos princípios da eficiência, economicidade e segurança da execução contratual, previstos na Lei nº 14.133/2021, uma vez que possibilita à Administração Pública reter parte do valor até a conclusão total dos serviços, reduzindo riscos e incentivando o cumprimento integral do contrato por parte da empresa contratada.

Dessa forma, o parcelamento do pagamento atende tanto às necessidades de gestão financeira do Município quanto aos critérios de boa governança e controle da execução, sem prejuízo à qualidade e à tempestividade da entrega da solução contratada.

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A instalação e utilização de uma Árvore de Natal apresentam baixo potencial de impacto ambiental, uma vez que se trata de uma estrutura temporária e de uso predominantemente estético e cultural. No entanto, alguns pontos devem ser considerados para assegurar a sustentabilidade e a mitigação de efeitos negativos:

1. Consumo de Energia Elétrica

- O sistema de iluminação em LED, apesar de mais eficiente que tecnologias convencionais, ainda requer consumo energético durante todo o período de exposição.
- Mitigação: Uso de controladores automáticos para programar horários de funcionamento e otimizar o consumo.

2. Resíduos Sólidos

- Geração eventual de resíduos durante a montagem, manutenção e desmontagem da estrutura (embalagens, cabos, fixadores, plásticos).
- Mitigação: Destinação adequada para reciclagem ou descarte ambientalmente correto, conforme legislação local.





3. Poluição Sonora e Lumínica

- A sincronização musical e os efeitos luminosos podem gerar incômodo a moradores próximos, especialmente em horários noturnos.
- Mitigação: Respeitar limites de volume sonoro, horários de funcionamento e intensidade luminosa definidos em normas municipais.

4. Transporte e Logística

- Emissão de gases de efeito estufa durante o transporte da estrutura e de equipamentos.
- Mitigação: Planejamento logístico para reduzir deslocamentos desnecessários e uso de veículos em boas condições mecânicas.

De forma geral, trata-se de uma atividade ambientalmente controlável, cujo impacto pode ser minimizado com boas práticas de montagem, operação e desmontagem, garantindo que a decoração natalina ocorra em harmonia com os princípios de preservação ambiental e sustentabilidade.

10. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, IX da lei 14.133/21)

A de aquisição de Árvore de Natal busca atingir resultados concretos e mensuráveis, alinhados aos objetivos culturais, turísticos, sociais e econômicos do Município. Os resultados pretendidos são:

- **Modernização da decoração natalina**, Substituição da estrutura defasada por um equipamento novo, tecnológico e visualmente impactante, capaz de proporcionar um espetáculo de luz e som de alta qualidade.
- **Valorização dos espaços públicos e fortalecimento da identidade cultural**, transformação do local de instalação em um ponto de encontro e convivência para moradores e visitantes, reforçando tradições e símbolos do período natalino.
- **Estímulo ao turismo e à economia local**, Atração de visitantes de cidades vizinhas, gerando incremento no fluxo de pessoas e movimentando setores como hotelaria, gastronomia, comércio e serviços.





- **Geração de experiências positivas para a comunidade**, criação de um ambiente festivo e acolhedor, propício a atividades culturais, apresentações artísticas e momentos de lazer em família.
- **Projeção da imagem do município**, fortalecimento da marca Ourilândia do Norte como cidade organizada, acolhedora e promotora de eventos de qualidade, com repercussão positiva em mídias sociais e imprensa regional.
- **Fomento à integração social**, ampliação da participação popular em eventos e atividades de fim de ano, incentivando o sentimento de pertencimento e a união comunitária.

Assim, a presente contratação não se limita à reposição de um item decorativo, mas representa um investimento estratégico que une cultura, lazer, turismo e desenvolvimento econômico, com impacto direto na qualidade de vida da população e na atratividade do município.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, §1º, X da lei 14.133/21)

Antes da celebração do contrato com a empresa fornecedora serviços de funilaria e pintura, deverão ser adotadas as providências legais e administrativas exigidas para formalização da contratação direta por dispensa de licitação, conforme prevê o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Administração, responsável pela instrução do processo, deverá providenciar:

- a) Elaboração da justificativa para a contratação por dispensa de licitação, com base no valor da contratação e na natureza do objeto;
- b) Apresentação da proposta comercial assinada pela empresa, contendo descrição detalhada dos itens, valor total, prazo de execução e condições da contratação;
- c) Verificação da regularidade jurídica e fiscal da empresa contratada, incluindo certidões e consulta a cadastros oficiais (CEIS, SICAF, CNJ, TCU, etc.);
- d) Parecer da Assessoria Jurídica do município atestando a legalidade do processo e a adequação da dispensa de licitação ao caso concreto;
- e) Aprovação da dotação orçamentária suficiente para a contratação, registrada no sistema de planejamento orçamentário municipal;





- f) Elaboração do Termo de Referência contendo objeto, justificativa, especificações dos materiais e serviços, prazos, critérios de recebimento e forma de pagamento;
- g) Publicação do extrato da dispensa de licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme exigido pela legislação vigente.

Após o cumprimento das etapas acima, será formalizado o contrato administrativo contendo cláusulas sobre prazos, forma de pagamento, obrigações das partes, penalidades, responsabilidade técnica e condições de rescisão.

12. JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO

A presente contratação tem por objeto o fornecimento, transporte, montagem, instalação, manutenção durante o período de exposição e desmontagem de **Árvore de Natal** destinada a substituir a estrutura atual, que se encontra tecnicamente defasada e incompatível com as necessidades de modernização da decoração natalina do município.

A escolha pela contratação direta se justifica por:

- **Baixo valor**, enquadrando-se no limite legal previsto para a hipótese de dispensa;
- **Natureza específica do objeto**, exigindo fornecedor especializado para atender aos requisitos técnicos e estéticos definidos no termo de referência;
- **Exiguidade de prazo para execução**, em razão da necessidade de instalação antes do início das festividades natalinas, garantindo a plena utilização do equipamento no período previsto;
- **Interesse público evidente**, com benefícios diretos à população, ao turismo local e à economia do município.

O valor estimado para a contratação é de R\$ 62.216,94 (sessenta e dois mil, duzentos e dezesseis reais, noventa e quatro centavos), apurado por meio de levantamento de mercado realizado junto ao Banco de Preços Públicos e empresas especializadas no segmento, conforme registrado no processo administrativo.

A contratação será instruída com levantamento de preços de mercado, avaliação técnica da frota, parecer jurídico e comprovação de regularidade da empresa contratada, assegurando a legalidade, a transparência e a vantajosidade da contratação.





13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (Art. 18, §1º, XIII da lei 14.133/21)

Após análise dos elementos constantes no presente processo, verifica-se que a contratação de Árvore de Natal, com valor estimado de R\$ 62.216,94 (sessenta e dois mil, duzentos e dezesseis reais, noventa e quatro centavos), encontra-se **tecnicamente justificada e juridicamente amparada** pelo disposto no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que prevê a dispensa de licitação para compras e outros serviços de valor inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

O levantamento de mercado demonstra a compatibilidade do preço proposto com os valores praticados, enquanto as justificativas técnicas evidenciam a necessidade de substituição da estrutura atual, que se encontra defasada, garantindo a modernização da decoração natalina e a promoção de benefícios econômicos, sociais, culturais e turísticos para o município.

O parcelamento do pagamento, vinculado ao cumprimento das etapas de execução, confere maior segurança à Administração e favorece a fiscalização contratual. Além disso, foram identificados os possíveis impactos ambientais e previstas medidas mitigadoras.

Diante disso, posiciono-me favorável à contratação direta por dispensa de licitação, por atender aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, razoabilidade, interesse público e transparência, recomendando a continuidade do procedimento para a formalização contratual e execução do objeto dentro do prazo necessário para as festividades natalinas.

14. MAPA DE RISCO – ANEXO (Art. 18, §1º, X da lei 14.133/21)

Ourilândia do Norte/PA, 06 de junho de 2025





Servidor responsável pela elaboração do ETP:

JOÃO LUCAS SOUZA
Responsável Técnico

De acordo:



Documento assinado digitalmente
MARLI BATISTA DOS REIS SANTOS
Data: 21/08/2025 16:41:19-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

MARLI BATISTA DOS REIS SANTOS
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

JULIO CESAR DAIREL
Prefeito Municipal

